



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA DE VEREADORES

**BOM JESUS
DA LAPA**
FÉ E UNIÃO
A CADA
PASSO

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 15/07/2025

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 1.617/2025
(PODER EXECUTIVO)**

APROVADO

CROSSLINHO DO DIA 15/07/2025

33ª SESSÃO ORDINÁRIA

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR O VALOR DE R\$ 12.167.371,30 (DOZE MILHÕES E CENTO E SESENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), DENTRE OS VALORES PROVENIENTES DE ACORDO FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º: 0002437-36.2016-4.01.3315, QUE TRAMITA NA VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SSJ DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, OBJETO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF TOMBADO SOB O N.º 155717-03.2014.4.01.9198, ORIUNDO DA AÇÃO ORDINÁRIA N.º 0000848-76.2006.4.01.3309, QUE TRAMITOU NA VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI/BA; EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUAM OU ATUARAM NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

OS VEREADORES ABAIXO SUBSCRITOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 125, § 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentam **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 1.617/2025.



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA DE VEREADORES

**BOM JESUS
DA LAPA**
FEE UNIÃO
A CADA
PASSO

O art. 5º, caput, do Projeto de Lei nº 1.617/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica constituída Comissão com o objetivo de elaborar a lista dos beneficiários que atendam aos requisitos previstos nesta Lei, que terá a seguinte composição:

- I- três representantes do Poder Executivo Municipal;
- II- dois representantes do Poder Legislativo Municipal;
- III- um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus da Lapa e Sítio do Mato – SINSPUB; e
- IV- um representante da APLB Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem como objetivo assegurar a transparência e a verificação do efetivo cumprimento dos requisitos previstos no referido projeto de lei para elaboração da lista dos profissionais do magistério que terão direito ao pagamento.

Com a participação do Executivo, do Legislativo e dos Sindicatos que representam a categoria conseguiremos cumprir o fim a que se destina a proposição ora sob análise.



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA DE VEREADORES

**BOM JESUS
DA LAPA**
FÉ E UNIÃO
A CADA
PASSO

Por essas razões, propõe-se que seja alterada a redação do art.
5º, caput, do Projeto de Lei nº 1.617/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da
Lapa, Estado da Bahia, em 15 de julho de 2025.

Vereadores:

Felipe ...
Emilton Rodrigues Costa

Ygor Duarte de Azevedo

Roberto dos Santos (Alves)

Flavio ...

... de ...

Guiliana da Silva ...

... ..

... ..

EdUARdo Regalado Rêgo Filho

Maria ... de Oliveira

... ..

Walter ...

... da ...